



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente **Termo de Referência** tem por finalidade definir os elementos que norteiam o procedimento legal para contratação de empresa prestadora de serviços de energia elétrica, concessionária autorizada no estado de Rondônia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, **com fundamentação legal, na Lei Federal Lei nº 14.133/2021**, conforme o subitem 2.1.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa prestadora de serviços de energia elétrica, concessionária autorizada no estado de Rondônia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, conforme o item 2.2.

2.2 Das características mínimas do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA	MÊS	12	829,26	9.951,12
VALOR TOTAL					9.951,12

2.3 Unidade consumidora.

CÓDIGO ÚNICO	APLICAÇÃO	ENDEREÇO	LOCALIDADE
20/1119917-1	SECRETARIA SEMAGRI	RUA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, S/N	Chupinguaia/RO

2.4 Memorial de Cálculo para estimativa de consumo.

SECRETARIA AGRICULTURA

MÊS/ANO	CONSUMO (kWh)	VALOR CONSUMIDO(R\$)	DESCONTO DE IRR(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
JAN/2024	888	789,85	- 9,59	789,85
FEV/2024	915	848,23	- 10,30	848,23
MAR/2024	906	839,89	-10,20	839,89
ABR/2024	884	839,07	-10,92	839,07

4.2 Cálculo de demanda e estimativa de custo.

SECRETARIA MUNICIPAL

MÉDIA CONSUMO MENSAL (kWh)	MÉDIA CUSTO MENSAL (R\$)
898,25	829,26

CUSTO ANUAL PREVISTO (R\$)
R\$ 9.951,12

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Faz se necessário a abertura do processo para pagamento de tarifas de energia elétrica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do imóvel pertencente a Prefeitura de Chupinguaia para instalação das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura.

4. DO VALOR

4.1 O valor a ser aplicado no serviço no decorrer do exercício de 2025 está estimado de acordo com o item 2.4 do presente termo, projetado com base no consumo dos meses de julho a dezembro do ano de 2024, sendo os últimos 06 meses de consumo.

4.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.951,12 (nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e doze centavos), conforme o item 2.5.

5. DO PRAZO

5.1 O prazo da vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do **Artigo 109 da Lei nº 14.133/2021**:

***Art. 109.** A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.*

5.2 A viabilização da contratação por tempo indeterminado permitirá a renovação a cada exercício evitando os tramites burocráticos de nova contratação a cada término de contrato e possibilitará a não interrupção do serviço de fornecimento de energia elétrica á unidade consumidora da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, serviço este essencial e de uso contínuo para o desenvolvimento das atividades no local solicitado.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI:

Ficha: 304
Unidade: 020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Funcional: 20.606.0025.2052.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI - RECURSOS LIVRES
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em parcela única, depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

b) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

c) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

d) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

e) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante;

II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Lei nº 14.133/2021, art. 155, IV)

a) À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

b) A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a rescisão contratual.

c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

10.2 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a rescisão contratual.

10.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário quanto da execução dos preços, prazos etc., deverá ser previamente autorizado pela Prefeitura Municipal.

Chupinguaia/RO, 15 de janeiro de 2025.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE DE SOUZA CRUZ, ASSESSOR ESPECIAL IV**, em 15/01/2025 às 09:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **IDENEI DUMMER BEYER, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 15/01/2025 às 10:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **626718** e o código verificador **1C7273BD**.

Referência: [Processo nº 1-55/2025](#).

Docto ID: 626718 v1